



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 4, DE 2011

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, com auxílio do Tribunal de Contas da União e a Controladoria Geral da União, realize ato de fiscalização e controle sobre a aplicação de todos os recursos repassados pelo Governo Federal, via empréstimo do BNDES para a CASAN – Companhia de Saneamento de Santa Catarina para realização das obras de implantação do Sistema de Esgotos Sanitários da cidade de Criciúma-SC.

Autor: Deputado JORGE BOEIRA

Relator: Deputado EDINHO BEZ

RELATÓRIO PRÉVIO

I – SOLICITAÇÃO DA PFC

Vem a esta Comissão proposta de fiscalização e controle - PFC, com base no art. 100, § 1º, combinado com os arts. 60, inciso II, e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para que, ouvido o Plenário, sejam adotadas as medidas necessárias para que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, com auxílio do Tribunal de Contas da União - TCU e da Controladoria Geral da União - CGU, realize ato de fiscalização e controle sobre a aplicação de todos os recursos repassados pelo Governo Federal, via empréstimo do BNDES para a Companhia de Saneamento de Santa Catarina – CASAN, para a realização das obras de implantação do sistema de esgotos sanitários da cidade de Criciúma - SC.

II – COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

O art. 32, inciso XI, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e o seu parágrafo único amparam a competência desta Comissão sobre o assunto suscitado.

III – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

De acordo com a justificação, constante da peça inaugural, esta PFC foi apresentada em decorrência de notícias veiculadas na imprensa dando conta de que



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

as obras de implantação do sistema de esgoto sanitário da cidade de Criciúma-SC apresentavam indícios de superfaturamento.

Ainda segundo a Justificação, no início das obras em 2008, o investimento seria da ordem de R\$ 66 milhões, sendo R\$ 45 milhões financiados pelo BNDES e o restante com recursos próprios da CASAN. Já na conclusão da obra, em dezembro de 2010, o sítio da empresa noticiava a inauguração da primeira etapa do Sistema de Esgoto de Criciúma no valor de R\$ 92,8 milhões que, somados a outros custos indiretos da obra, perfaziam um total de R\$ 125,9 milhões.

Ao analisar a matéria, considerando que os fatos que fundamentam o pedido aconteceram no período de 2008 a 2010, ou seja, há pelo menos cinco anos, mantive contato com o autor da proposição com o intuito de verificar a oportunidade de se dar continuidade à PFC em questão, tendo em vista o tempo já transcorrido.

Nessa ocasião, o autor da PFC em análise manifestou-se no sentido de que a proposição já perdera o objeto e a oportunidade, não havendo mais interesse em sua implementação.

Dessa forma, qualquer medida com vistas à implementação da presente PFC revela-se intempestiva e inoportuna.

IV – VOTO

Em face do exposto, este Relator vota pelo arquivamento da PFC nº 4/2011, em face da perda de oportunidade.

Sala da Comissão, de de .

Deputado EDINHO BEZ
Relator